



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1083, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 992, de 28 de julho de 2009 – LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.04: DEPARTAMENTO DE ESPORTES

FUNÇÃO DE GOVERNO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTOS COMUNITÁRIOS

PROGRAMA: 0020 – INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA

Meta: AMPLIAÇÃO E CONTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E MURO NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA – CONVÊNIO MINISTÉRIO DOS ESPORTES Nº 736756/2010

Unidade: M²

VALOR: R\$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais)

Projeto Orçamentário: AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E MURO NA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Virginia Mara Pedroso
Procuradora-Geral


Paulo Ricardo Silva
Diretor de Esportes